

EDITAL DE CREDENCIAMENTO CONTÍNUO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR INTERESSADOS EM COMPOR O CADASTRO PERMANENTE PARA ATIVIDADES DOCENTES NA ESCOLA DO LEGISLATIVO

A Diretora da Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Capivari, no uso de suas atribuições e considerando as disposições expressas na Resolução nº 02/2024, e Ato da Presidência nº XXX, torna público o Edital de Credenciamento de profissionais de nível superior interessados em compor o cadastro permanente para atividades docentes a serem definidas.

1. Do Credenciamento

1.1 – O credenciamento contínuo regido por este edital visa compor o Cadastro Permanente da Escola do Legislativo, com profissionais portadores de diploma de nível superior e atuação/experiência comprovada nas áreas de interesse da Escola do Legislativo.

1.2 – As áreas de interesse da Escola do Legislativo são: I - Educação para a Cidadania; II - Capacitação para agentes políticos; III - Difusão Cultural; e IV - Capacitação e atualização de corpo técnico de servidores e vereadores.

1.3 – O credenciamento não gerará direito automático à contratação.

1.4 – O profissional que tiver seu credenciamento deferido, nos termos deste edital, passará a compor o Cadastro Permanente da Escola do Legislativo.

2. Do Processo de Inscrição para o Credenciamento

2.1 – Os interessados em participar do processo de credenciamento da Escola do Legislativo, conforme as normas previstas neste Edital, deverão efetuar sua inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos: 2.1.1 – Acessar o site da Escola do Legislativo e preencher todos os campos obrigatórios da Ficha Cadastral Docente, conforme modelo disponível no Anexo I.

2.1.2 – Imprimir a Ficha Cadastral Docente preenchida e assinar no campo indicado.

2.1.3 – De posse da Ficha Cadastral Docente impressa e assinada, juntar cópias simples dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação com foto e dentro do prazo de validade legal (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, ou Registro em Entidade Profissional nos termos da legislação vigente);

- b) CPF (caso não conste o número no documento de identificação);
- c) Comprovante de residência em nome do candidato, emitido por empresa pública ou concessionária de serviços nos últimos 90 dias;
- d) Curriculum vitae ou lattes;
- e) Declaração de veracidade das informações e autenticidades dos documentos apresentados, de acordo com modelo disponível no site e no Anexo II deste edital; e
- f) Termos de Declaração, conforme modelo disponível no site e no Anexo II deste Edital, contendo: 1. Veracidade das Informações; 2. Autorização de Uso de Imagem; 3. Dispensa de Percepção de Honorários; e 4. Responsabilidade referente ao material utilizado e disponibilizado aos participantes.

2.1.4 – Encaminhar toda a documentação assinalada no item 2.1.3 digitalizada, em formato PDF, para o endereço eletrônico legislativo@capivari.sp.leg.br

2.2 – No ato de sua inscrição, o interessado responsabilizar-se-á pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados à Escola do Legislativo, nos termos da legislação vigente.

3. Do Processo de Avaliação e Credenciamento dos Inscritos para o Cadastro Permanente da Escola do Legislativo

3.1 – A análise dos documentos de credenciamento deverá considerar a regularidade dos mesmos e a pertinência entre a formação do docente e a temática dos cursos a serem ofertados pela Escola do Legislativo.

4. Da divulgação do Cadastro Permanente para atividades docentes na Escola do Legislativo

4.1 – O Cadastro Permanente para atividades docentes na Escola do Legislativo estará disponível no site da Escola do Legislativo para consulta pública de forma ininterrupta.

5. Da Seleção dos credenciados para atividades específicas

5.1 – Os docentes, quando de seu credenciamento, poderão apresentar proposta relacionada à sua área de atuação, a qual será submetida à análise do Conselho da Escola em função do currículo profissional, temática e pertinência dos conteúdos. Havendo a aprovação da proposta, fica o seu proponente selecionado para o desenvolvimento das atividades a ela atinentes.

5.2 – Nos cursos formulados e coordenados pela Escola, os docentes serão selecionados dentre os credenciados em função da adequação de seus

conhecimentos aos temas/áreas dos cursos, considerando ainda sua experiência profissional, que será aferida com base nas informações relacionadas no currículo e demais documentos apresentados à Escola do Legislativo.

6. Das Disposições Gerais

6.1 – Os profissionais selecionados e convidados para participar de atividades da Escola do Legislativo serão credenciados nos termos da legislação vigente, e mediante dispensa de percepção de honorários.

6.2 – Os profissionais credenciados deverão manter seu cadastro e currículo atualizados no Banco de Credenciamento da Escola do Legislativo, conforme orientação específica da secretaria escolar.

Capivari , _____ de _____ de _____.

(Diretor da Escola do Legislativo)